LEI Nº 1.792/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 400,00 m2, cuja propriedade é de EDI PEREIRA DA TRINDADE, RITA PEREIRA DA TRINDADE, ELMO PEREIRA DA TRINDADE, ELZA PEREIRA DA TRINDADE, FAUSTINO PEREIRA DE CASTRO, CARMESINA PEREIRA DE CASTRO, JOÃO JOEL PEREIRA, EDWIRGES PEREIRA DE CASTRO , conforme registro de imóvel constante no livro 2-L , fls 597, sob registro nº 03,04, 05,06,07 e 08-3.423, localizado à Rua Baltazar de Freitas Moreira, nº 04, tendo a área desmembradas as seguintes medidas : 8,20m x 16,00m x 10,20m x 16,00m, perfazendo um total de 147,20m2; ficando uma área remanescente de 252,80 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e nove (30/09/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 82 /99.
Certifico para fins de comprovação que este(a) lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 01/10 99 a 08/10/990 referido é verdade dou fé.
Abaeté, 08/10/99